



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 9243, de 08/06/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0053

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/11/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à instalação, desinstalação e ao remanejamento dos aparelhos de ar condicionado pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

109, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Em relação aos **itens 1, 21, 36, 44, 46, 47, 48, 60, 67, 68, 70, 72, 74, 76 e 88** poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.12. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4.9. Que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não será estabelecido valor de intervalo mínimo de diferença entre os lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.28. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano **2024/2025**) contendo **Termo de Abertura e Encerramento**, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3. Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Não haverá exigência de qualificação técnica.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

12.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

12.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Nova Venécia/ES, 29 de outubro de 2026.

VALDINEI JOSE Assinado de forma digital
por VALDINEI JOSE
FAVERO:11610617703
FAVERO:11610617703
Dados: 2026.10.29
14:51:31 -03'00'

VALDINEI JOSÉ FÁVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à instalação, desinstalação e ao remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado** pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos municipais, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e os quantitativos constantes da tabela abaixo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Catmat	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	341002	45	56	Rolo	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	1.562,47	87.498,32
02	461921	327	363	Kit	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	28,24	10.251,12
03	483533	125	144	Unid.	Capacitor 1,5mf	28,42	4.092,48
04	83531	119	135	Unid.	Capacitor 12mf	42,06	5.678,10
05	363459	163	183	Unid.	Capacitor 2,0mf	30,13	5.513,79
06	287484	163	183	Unid.	Capacitor 2,5mf	21,68	3.967,44
07	343200	249	280	Unid.	Capacitor 30mf	42,56	11.916,80
08	333209	294	330	Unid.	Capacitor 35mf	39,09	12.899,70
09	350467	294	330	Unid.	Capacitor 40mf	35,19	11.612,70
10	251780	232	261	Unid.	Capacitor 45mf	50,70	13.232,70
11	235017	113	126	Unid.	Capacitor 5,0mf	40,83	5.144,58
12	343199	183	205	Unid.	Capacitor 50mf	76,54	15.690,70
13	483532	180	203	Unid.	Capacitor 55mf	80,87	16.416,61
14	601722	118	131	Unid.	Capacitor 60mf	61,90	8.108,90



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15	429528	93	106	Unid.	Chave contatora bipolar 25a 220 v	191,74	20.324,44
16	474362	85	95	Unid.	Chave contatora tripolar 32a 220 v	341,86	32.476,70
17	288426	46	57	Unid.	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	965,31	55.022,67
18	350690	44	54	Unid.	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	990,48	53.485,92
19	350689	41	49	Unid.	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	1.390,62	68.140,38
20	363409	33	38	Unid.	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	1.680,08	63.843,04
21	350688	34	44	Unid.	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	2.251,76	99.077,44
22	350686	22	26	Unid.	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	2.066,05	53.717,30
23	243684	25	30	Unid.	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	1.927,59	57.827,70
24	240685	41	51	Unid.	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	865,46	44.138,46
25	626655	62	73	Unid.	Controle remoto 36/48/60.000 btus	197,67	14.429,91
26	626655	132	151	Unid.	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	312,33	47.161,83
27	610132	37	48	Unid.	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	176,75	8.484,00
28	610132	19	23	Unid.	Dispositivo de expansão piston 48.000 btus	196,88	4.528,24
29	610132	34	40	Unid.	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	198,13	7.925,20
30	252218	167	189	Unid.	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	35,29	6.669,81
31	252218	176	197	Unid.	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	47,93	9.442,21
32	252218	181	202	Unid.	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	45,60	9.211,20
33	252218	187	209	Unid.	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	122,97	25.700,73
34	252218	217	246	Unid.	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	61,95	15.239,70
35	418894	1690	1881	Rolo	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	5,63	10.590,03
36	232267	64	75	Unid.	Fluído refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	1.456,38	109.228,50
37	603589	68	77	Unid.	Fluído refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	970,23	74.707,71
38	399615	63	73	Unid.	Fluído refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	963,43	70.330,39
39	365389	66	78	Unid.	Helice condensadora 18.000 btus	116,99	9.125,22
40	365389	53	62	Unid.	Helice condensadora 22/24.000 btus	192,94	11.962,28
41	233615	48	55	Unid.	Helice condensadora 30.000 btus	141,64	7.790,20
42	469612	58	70	Unid.	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	184,87	12.940,90
43	365388	81	97	Unid.	Helice condensadora 9/12.000 btus	86,34	8.374,98



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

44	641673	784	878	Metro	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	92,44	81.162,32
45	641673	790	889	Metro	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	86,51	76.907,39
46	641673	745	830	Metro	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	124,43	103.276,90
47	641673	645	726	Metro	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	157,33	114.221,58
48	641673	594	658	Metro	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	125,88	82.829,04
49	459828	55	64	Unid.	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	512,28	32.785,92
50	628104	58	70	Unid.	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	866,95	60.686,50
51	455379	104	120	Unid.	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	566,25	67.950,00
52	460028	55	64	Unid.	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	485,42	31.066,88
53	460028	58	70	Unid.	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	741,95	51.936,50
54	460028	87	100	Unid.	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	499,11	49.911,00
55	459827	51	59	Unid.	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	708,43	41.797,37



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

56	460027	53	64	Unid.	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	792,77	50.737,28
57	314328	81	94	Unid.	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	431,05	40.518,70
58	460027	39	47	Unid.	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	253,54	11.916,38
59	460027	50	58	Unid.	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	455,63	26.426,54
60	460027	51	61	Unid.	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	1.920,00	117.120,00
61	460027	78	93	Unid.	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	413,74	38.477,82
62	409823	125	141	Unid.	Placa display 22/24/30.000 btus	178,89	25.223,49
63	409823	83	97	Unid.	Placa display 36/48/60.000 btus	201,79	19.573,63
64	409823	144	165	Unid.	Placa display 9/12/18.000 btus	126,66	20.898,90
65	409823	48	57	Unid.	Placa display cortina de ar	206,06	11.745,42
66	459874	89	101	Unid.	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	657,22	66.379,22
67	459874	67	79	Unid.	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	4.417,33	348.969,07
68	459874	91	103	Unid.	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	3.254,33	335.195,99
69	459874	67	79	Unid.	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	830,74	65.628,46
70	459874	90	105	Unid.	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	2.165,00	227.325,00
71	409823	48	57	Unid.	Placa pcb evaporadora cortina de ar	294,97	16.813,29
72	409823	91	103	Unid.	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	1.090,15	112.285,45
73	409823	69	81	Unid.	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	395,07	32.000,67
74	409823	103	118	Unid.	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	711,13	83.913,34
75	409823	91	103	Unid.	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	444,36	45.769,08
76	409823	69	81	Unid.	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	1.426,13	115.516,53



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

77	409823	85	98	Unid.	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	442,01	43.316,98
78	289672	337	378	Unid.	Porca ½ sae usinada	9,33	3.526,74
79	627619	456	510	Unid.	Porca ¼ sae usinada	5,31	2.708,10
80	263111	456	510	Unid.	Porca 3/8 sae usinada	7,24	3.692,40
81	289673	210	232	Unid.	Porca ¾ sae usinada	11,25	2.610,00
82	289674	272	301	Unid.	Porca 5/8 sae usinada	8,44	2.540,44
83	346277	91	97	Unid.	Porca 7/8 sae usinada	10,31	1.000,07
84	460188	145	164	Unid.	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	127,23	20.865,72
85	460188	221	248	Unid.	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	159,58	39.575,84
86	459872	135	153	Unid.	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	100,96	15.446,88
87	459872	228	256	Unid.	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	77,41	19.816,96
88	440570	340	369	Unid.	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	264,17	97.478,73
89	440570	439	476	Unid.	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	79,65	37.913,40
90	440570	423	459	Unid.	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	85,77	39.368,43
91	440570	340	369	Unid.	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	70,00	25.830,00
92	338624	103	115	Unid.	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	53,22	6.120,30
93	338624	135	152	Unid.	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	49,53	7.528,56
94	626959	133	150	Unid.	Válvula de líquido 1/2	48,87	7.330,50
95	626958	214	241	Unid.	Válvula de líquido 1/4	44,92	10.825,72
96	634828	214	239	Unid.	Válvula de líquido 3/8	56,67	13.544,13
97	626959	210	235	Unid.	Válvula de sucção 1/2	65,33	15.352,55
98	626959	183	205	Unid.	Válvula de sucção 3/4	248,92	51.028,60
99	634828	161	183	Unid.	Válvula de sucção 3/8	53,05	9.708,15



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100	633985	151	168	Unid.	Válvula de sucção 5/8	248,92	41.818,56
101	626959	85	94	Unid.	Válvula de sucção 7/8	173,89	16.345,66
102	460041	107	123	Unid.	Ventilador axial turbina 18.000 btus	319,54	39.303,42
103	460041	91	103	Unid.	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	347,18	35.759,54
104	460041	85	95	Unid.	Ventilador axial turbina 30.000 btus	451,91	42.931,45
105	460041	90	105	Unid.	Ventilador axial turbina 36.000 btus	483,25	50.741,25
106	460041	89	100	Unid.	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	612,67	61.267,00
107	460041	160	180	Unid.	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	258,46	46.522,80
108	460041	91	104	Unid.	Ventilador axial turbina cortina de ar	281,13	29.237,52
109	232268	13	16	Unid.	Fluído refrigerante r141b (botija com 13,6kg)	1.082,93	17.326,88
VALOR TOTAL (R\$)							4.689.269,97

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração					
ITE M	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	2	3	3
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	10	11	11
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	5	6	6
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	10	11	11
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	10	11	11
07	Capacitor 30mf	Unid.	10	11	11
08	Capacitor 35mf	Unid.	10	11	11
09	Capacitor 40mf	Unid.	10	11	11
12	Capacitor 50mf	Unid.	5	6	6
13	Capacitor 55mf	Unid.	5	6	6
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	2	3	3
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	2	3	3
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	2	3	3
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	2	3	3
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	1	2	2
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	10	11	11
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	2	3	3
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	12	13	13
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	6	7	7
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	6	7	7
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	12	13	13
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	20	22	22
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	1	2	2
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	2	2
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	4	5	5
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	4	5	5
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metro	50	55	55
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metro	50	55	55
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metro	30	33	33
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metro	20	22	22
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metro	20	22	22
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	12	13	13



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	2	3	3
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
65	Placa display cortina de ar	Unid.	2	3	3
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	2	3	3
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	8	9	9
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	12	13	13
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	12	13	13
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	12	13	13
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	6	7	7
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	6	7	7
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	4	5	5
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	12	13	13
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	4	5	5



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	12	13	13
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	4	5	5
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	12	13	13
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	12	13	13
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	4	5	5
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	4	5	5
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	2	3	3
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	2	3	3
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	2	3	3
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	2	3	3
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	2	3	3
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	2	3	3
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	2	3	3
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	4	5	5
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	2	3	3
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	4	5	5
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	1	2	2
109	Fluido refrigerante r141b (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2

2 - Órgão Participante: Controladoria-Geral do Município

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	1	3	3
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	1	3	3
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	1	3	3
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	1	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	1	3	3



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	1	3	3
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	1	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	1	3	3
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	1	3	3
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	1	3	3
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	1	3	3
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	1	3	3
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	1	3	3

3 - Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	1	2	2
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	2	4	4
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	2	4	4
07	Capacitor 30mf	Unid.	3	6	6
08	Capacitor 35mf	Unid.	3	6	6
09	Capacitor 40mf	Unid.	3	6	6
10	Capacitor 45mf	Unid.	3	6	6
13	Capacitor 55mf	Unid.	2	4	4
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	4	6	6
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	2	3	3
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	2	3	3
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	3	4	4
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	4	6	6
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	1	2	2
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	4	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	10	20	20
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	10	20	20
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	10	20	20
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	10	20	20
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	1	2	2
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	1	2	2
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
65	Placa display cortina de ar	Unid.	1	2	2
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	2	3	3



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	1	2	2
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	6	12	12
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	6	12	12
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	6	12	12
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	2	4	4
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	3	6	6
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	4	6	6
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	4	6	6
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	4	6	6
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	4	6	6
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	4	6	6
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	4	6	6
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	4	6	6
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	2	4	4
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	2	4	4



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	2	4	4
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	2	4	4
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	2	4	4
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	2	4	4
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	2	4	4
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	2	4	4
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	2	3	3
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	4	6	6
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	1	2	2

4 - Órgão Participante: Procuradoria-Geral do Município

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	3	3	3
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	12	13	13
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	12	13	13
04	Capacitor 12mf	Unid.	12	13	13
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	12	13	13
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	12	13	13
07	Capacitor 30mf	Unid.	12	13	13
08	Capacitor 35mf	Unid.	12	13	13
09	Capacitor 40mf	Unid.	12	13	13
10	Capacitor 45mf	Unid.	12	13	13
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	12	13	13
12	Capacitor 50mf	Unid.	12	13	13
13	Capacitor 55mf	Unid.	12	13	13
14	Capacitor 60mf	Unid.	12	13	13
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	7	8	8
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	7	8	8
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	6	7	7
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	8	9	9
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	7	8	8
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	6	7	7



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	7	8	8
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	3	3	3
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	12	13	13
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	12	13	13
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	12	13	13
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	6	7	7
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	8	9	9
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	6	7	7
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	8	9	9
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	11	12	12
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
65	Placa display cortina de ar	Unid.	11	12	12
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	11	12	12
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	11	12	12
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	11	12	12
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	11	12	12
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	11	12	12
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	11	12	12
83	Porca 7/8 sae usinada	Unid.	11	12	12
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	11	12	12
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	11	12	12



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	11	12	12
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	11	12	12
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	11	12	12
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	11	12	12
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	11	12	12
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	11	12	12
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	11	12	12
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	11	12	12
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	11	12	12
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	11	12	12
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	11	12	12
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	6	7	7
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	8	9	9
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	11	12	12

5 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	1	2	2
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	5	5	5
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	6	6	6
04	Capacitor 12mf	Unid.	6	6	6
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	6	6	6
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	6	6	6
07	Capacitor 30mf	Unid.	6	6	6
08	Capacitor 35mf	Unid.	6	6	6
09	Capacitor 40mf	Unid.	6	6	6
10	Capacitor 45mf	Unid.	6	6	6
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	6	6	6
12	Capacitor 50mf	Unid.	6	6	6
13	Capacitor 55mf	Unid.	6	6	6
14	Capacitor 60mf	Unid.	6	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	6	6	6
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	6	6	6
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	5	5	5
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	10	10	10
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	10	10	10
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	10	10	10
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	10	10	10
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	10	10	10
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	10	10	10
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	10	10	10
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	10	10	10
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	6	6	6
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	2	2	2

6 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	2	3	3
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	2	3	3
04	Capacitor 12mf	Unid.	2	3	3
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	10	11	11
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	10	11	11
07	Capacitor 30mf	Unid.	10	11	11
08	Capacitor 35mf	Unid.	10	11	11
09	Capacitor 40mf	Unid.	10	11	11
10	Capacitor 45mf	Unid.	8	9	9
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	4	5	5
12	Capacitor 50mf	Unid.	6	7	7
13	Capacitor 55mf	Unid.	6	7	7
14	Capacitor 60mf	Unid.	6	7	7
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	6	7	7
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	6	7	7
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	2	3	3



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	2	3	3
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	2	3	3
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	2	3	3
22	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	Unid.	2	3	3
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	2	3	3
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	2	3	3
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	6	7	7
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	2	3	3
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	2	3	3
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	4	5	5
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	4	5	5
32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	4	5	5
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	4	5	5
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	6	7	7
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	100	110	110
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	6	7	7
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	6	7	7
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	6	7	7
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	2	3	3
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	2	3	3
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	4	5	5
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	100	110	110
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	40	44	44
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	40	44	44



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	20	22	22
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	20	22	22
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	2	3	3
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	4	5	5
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	10	11	11
65	Placa display cortina de ar	Unid.	2	3	3
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	4	5	5
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	4	5	5
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	4	5	5
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	4	5	5
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	4	5	5
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	2	3	3
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	6	7	7
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	6	7	7
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	6	7	7
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	6	7	7



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	6	7	7
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	6	7	7
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	10	11	11
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	30	33	33
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	30	33	33
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	10	11	11
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	10	11	11
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	10	11	11
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	10	11	11
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	30	33	33
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	20	22	22
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	10	11	11
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	10	11	11
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	10	11	11
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	10	11	11
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	10	11	11
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	10	11	11
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	10	11	11
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	10	11	11
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	10	11	11
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	10	11	11
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	2	3	3
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	2	3	3
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	2	3	3
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	2	3	3



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	20	22	22
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	2	3	3
109	Fluido refrigerante r141b (botija com 13,6kg)	Unid.	3	4	4

7 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	5	6	6
04	Capacitor 12mf	Unid.	5	6	6
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	5	6	6
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	5	6	6
07	Capacitor 30mf	Unid.	5	6	6
08	Capacitor 35mf	Unid.	5	6	6
09	Capacitor 40mf	Unid.	5	6	6
12	Capacitor 50mf	Unid.	5	6	6
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	4	5	5
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	1	2	2
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	2	3	3
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	2	3	3
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	1	2	2
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	2	3	3
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	10	11	11
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	8	9	9
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	10	11	11
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	2	2
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	2	3	3
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	2	3	3
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	50	55	55



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	50	55	55
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	50	55	55
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	50	55	55
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	50	55	55
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	4	5	5
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	10	11	11
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	10	11	11
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	10	11	11
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	6	7	7
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	6	7	7



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	6	7	7
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	5	6	6
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	10	11	11
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	10	11	11
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	5	6	6
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	6	7	7
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	6	7	7
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	6	7	7
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	3	4	4
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	3	4	4
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	3	4	4
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	3	4	4
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	4	5	5
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	3	3	3

8 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	3	3	3
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	1	1	1
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	6	6	6
04	Capacitor 12mf	Unid.	6	6	6
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	6	6	6
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	6	6	6
07	Capacitor 30mf	Unid.	6	6	6
08	Capacitor 35mf	Unid.	6	6	6
09	Capacitor 40mf	Unid.	6	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	Capacitor 45mf	Unid.	6	6	6
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	6	6	6
12	Capacitor 50mf	Unid.	6	6	6
13	Capacitor 55mf	Unid.	6	6	6
14	Capacitor 60mf	Unid.	6	6	6
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	6	6	6
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	6	6	6
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	2	2	2
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	2	2	2
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	2	2	2
20	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	Unid.	2	2	2
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	2	2	2
22	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	Unid.	2	2	2
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	2	2	2
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	1	1	1
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	2	2	2
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	2	2	2
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	2	2	2
28	Dispositivo de expansão piston 48.000 btus	Unid.	2	2	2
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	4	4	4
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	5	5	5
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	10	10	10
32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	5	5	5
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	15	15	15
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	10	10	10
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	20	20	20
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	1	1
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	2	2	2
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	1	1
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	1	1	1
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	2	2	2
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	1	1	1
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	2	2	2
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	50	50	50
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	20	20	20
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	50	50	50
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	50	50	50
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	20	20	20
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	2	2	2
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
65	Placa display cortina de ar	Unid.	2	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	2	2	2
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	6	6	6
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	30	30	30
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	30	30	30
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	30	30	30
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	30	30	30
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	30	30	30
83	Porca 7/8 sae usinada	Unid.	30	30	30
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	6	6	6
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	6	6	6
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "I" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	10	10	10
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	10	10	10
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	10	10	10
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "I" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	10	10	10
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	10	10	10
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	10	10	10



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	10	10	10
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	10	10	10
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	10	10	10
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	10	10	10
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	10	10	10
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	10	10	10
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	10	10	10
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	10	10	10
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	1	1	1
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	4	4	4
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	2	2	2
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	2	2	2
106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	4	4	4
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	2	2	2
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	2	2	2

9 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	1	2	2
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	1	2	2
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	1	2	2
04	Capacitor 12mf	Unid.	1	2	2
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	1	2	2
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	1	2	2
07	Capacitor 30mf	Unid.	1	2	2
08	Capacitor 35mf	Unid.	1	2	2
09	Capacitor 40mf	Unid.	1	2	2
10	Capacitor 45mf	Unid.	1	2	2
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	1	2	2
12	Capacitor 50mf	Unid.	1	2	2
13	Capacitor 55mf	Unid.	1	2	2
14	Capacitor 60mf	Unid.	1	2	2
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	1	2	2
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	1	2	2
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	1	2	2
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	1	2	2
20	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	Unid.	1	2	2
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	1	2	2
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	1	2	2
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	1	2	2
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	1	2	2
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	1	2	2
32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	1	2	2
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	1	2	2
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	10	11	11
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	1	2	2
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	2	2
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	1	2	2
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	1	2	2
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	1	2	2
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	1	2	2
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	5	6	6
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	5	6	6
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	5	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	5	6	6
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	5	6	6
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	1	2	2
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	1	2	2
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	1	2	2
65	Placa display cortina de ar	Unid.	1	2	2
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	1	2	2
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	1	2	2
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	1	2	2
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	1	2	2
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	1	2	2
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	5	6	6
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	2	3	3
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	2	3	3
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	2	3	3
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	2	3	3
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	2	3	3
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	2	3	3
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	2	3	3
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	2	3	3
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	2	3	3
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	2	3	3
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	2	3	3
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	2	3	3
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	2	3	3
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	1	2	2
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	1	2	2
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	1	2	2
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	1	2	2
106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	5	6	6
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	18	20	20
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	180	200	200
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	45	50	50
04	Capacitor 12mf	Unid.	45	50	50
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	45	50	50
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	45	50	50
07	Capacitor 30mf	Unid.	135	150	150
08	Capacitor 35mf	Unid.	180	200	200
09	Capacitor 40mf	Unid.	180	200	200
10	Capacitor 45mf	Unid.	135	150	150
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	45	50	50
12	Capacitor 50mf	Unid.	90	100	100
13	Capacitor 55mf	Unid.	90	100	100
14	Capacitor 60mf	Unid.	45	50	50
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	36	40	40
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	36	40	40
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	13	15	15
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	13	15	15
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	18	20	20
20	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	Unid.	18	20	20
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	18	20	20
22	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	Unid.	9	10	10
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	13	15	15
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	13	15	15
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	27	30	30
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	45	50	50
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	18	20	20
28	Dispositivo de expansão piston 48.000 btus	Unid.	13	15	15
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	18	20	20
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	72	80	80
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	90	100	100



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	108	120	120
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	72	80	80
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	54	60	60
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	900	1000	1000
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	18	20	20
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	23	25	25
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	18	20	20
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	18	20	20
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	18	20	20
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	18	20	20
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	18	20	20
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8).	Metro	270	300	300
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metro	360	400	400
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metro	360	400	400
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metro	360	400	400
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metro	270	300	300
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	4	5	5
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	72	80	80
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	36	40	40
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	36	40	40
65	Placa display cortina de ar	Unid.	4	5	5
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	4	5	5
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	135	150	150
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	180	200	200
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	180	200	200
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	54	60	60
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	135	150	150
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	36	40	40
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	54	60	60
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	36	40	40
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	54	60	60



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	190	10	200
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	190	10	200
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	190	10	200
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	190	10	200
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	36	40	40
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	36	40	40
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	36	40	40
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	36	40	40
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	18	20	20
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	36	40	40
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	36	40	40
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	36	40	40
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	36	40	40
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	36	40	40
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	36	40	40
106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	36	40	40
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	36	40	40
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	36	40	40
109	Fluido refrigerante r141b (botija com 13,6kg)	Unid.	9	10	10

11 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	1	2	2
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	9	10	10
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	3	5	5
04	Capacitor 12mf	Unid.	3	5	5



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

05	Capacitor 2,0mf	Unid.	9	10	10
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	9	10	10
07	Capacitor 30mf	Unid.	4	5	5
08	Capacitor 35mf	Unid.	4	5	5
09	Capacitor 40mf	Unid.	4	5	5
10	Capacitor 45mf	Unid.	4	5	5
12	Capacitor 50mf	Unid.	4	5	5
13	Capacitor 55mf	Unid.	4	5	5
14	Capacitor 60mf	Unid.	4	5	5
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	1	1	1
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	4	5	5
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	1	1	1
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	1	1	1
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	1	1	1
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	1	1	1
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	9	10	10
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	2	3	3
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	2	3	3
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	5	6	6
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	11	12	12
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	11	12	12
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	45	50	50
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	1	1
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	1	1	1
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	1	1
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	5	6	6
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	5	6	6
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	28	30	30



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	28	30	30
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	45	50	50
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	2	3	3
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	2	3	3
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	11	12	12
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	11	12	12
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	11	12	12
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	11	12	12
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	11	12	12
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	11	12	12



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	5	6	6
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	11	12	12
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	5	6	6
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	5	6	6
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	5	6	6
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	5	6	6
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	5	6	6
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	5	6	6
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	5	6	6
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	5	6	6
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	5	6	6
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	5	6	6
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	5	6	6
106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	5	6	6

12 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	2	3	3
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	1	2	2
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	5	7	7

13 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	3	4	4
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	50	55	55
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	20	22	22



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

04	Capacitor 12mf	Unid.	20	22	22
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	20	22	22
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	20	22	22
07	Capacitor 30mf	Unid.	20	22	22
08	Capacitor 35mf	Unid.	20	22	22
09	Capacitor 40mf	Unid.	20	22	22
10	Capacitor 45mf	Unid.	20	22	22
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	20	22	22
12	Capacitor 50mf	Unid.	20	22	22
13	Capacitor 55mf	Unid.	20	22	22
14	Capacitor 60mf	Unid.	20	22	22
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	10	11	11
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	10	11	11
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	5	6	6
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	5	6	6
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	5	6	6
20	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	Unid.	3	4	4
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	3	4	4
22	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	Unid.	8	9	9
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	2	3	3
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	5	6	6
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	20	22	22
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	3	4	4
28	Dispositivo de expansão piston 48.000 btus	Unid.	3	4	4
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	3	4	4
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	5	6	6
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	20	22	22
32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	20	22	22
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	50	55	55
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	30	33	33
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	10	11	11



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	10	11	11
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	10	11	11
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	15	17	17
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	15	17	17
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	15	17	17
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	15	17	17
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	20	22	22
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	20	22	22
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	20	22	22
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	20	22	22
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	10	11	11
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	20	22	22
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	15	17	17
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	15	17	17
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	20	22	22
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	15	17	17
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	15	17	17
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	15	17	17
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	10	11	11
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	10	11	11
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	10	11	11
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	10	11	11
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	10	11	11



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	10	11	11
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	10	11	11
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	20	22	22
65	Placa display cortina de ar	Unid.	20	22	22
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	20	22	22
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	20	22	22
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	20	22	22
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	20	22	22
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	20	22	22
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	20	22	22
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	50	55	55
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	50	55	55
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	50	55	55
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	50	55	55
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	50	55	55
83	Porca 7/8 sae usinada	Unid.	50	55	55
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	50	55	55
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	50	55	55
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	50	55	55
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	50	55	55
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	100	110	110
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	100	110	110



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	100	110	110
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	100	110	110
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	50	55	55
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	50	55	55
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	20	22	22
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	100	110	110
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	100	110	110
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	100	110	110
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	100	110	110
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	50	55	55
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	50	55	55
101	Válvula de sucção 7/8	Unid.	50	55	55
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	30	33	33
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	30	33	33
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	30	33	33
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	30	33	33
106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	30	33	33
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	30	33	33
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	30	33	33

14 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	1	2	2
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	5	6	6
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	1	2	2
04	Capacitor 12mf	Unid.	1	2	2
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	1	2	2
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	1	2	2
07	Capacitor 30mf	Unid.	1	2	2
08	Capacitor 35mf	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09	Capacitor 40mf	Unid.	1	2	2
10	Capacitor 45mf	Unid.	1	2	2
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	1	2	2
12	Capacitor 50mf	Unid.	1	2	2
13	Capacitor 55mf	Unid.	1	2	2
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	1	2	2
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	1	2	2
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	1	2	2
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	1	2	2
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	2	3	3
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	1	2	2
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	3	4	4
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	5	6	6
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	3	4	4
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	21	30	30
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	1	2	2
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	1	2	2
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	1	2	2
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	1	2	2
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	1	2	2
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	21	30	30
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	21	30	30
47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	21	30	30
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	3	4	4
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	8	12	12
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	8	12	12
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	8	12	12
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	3	4	4
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	1	2	2
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	3	4	4
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	1	2	2
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	5	6	6
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	5	6	6
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	1	2	2
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	3	4	4



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	1	2	2
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	1	2	2
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	2	3	3
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	1	2	2
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	1	2	2
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	1	2	2
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	1	2	2
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	1	2	2
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	1	2	2

15 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Total
01	Cabo flexível pp 5 vias 5x1,5mm (rolo com 100 metros)	Rolo	9	10	10
02	Calço de borracha tipo pedestal (kit com 4 unidades)	Kit	54	60	60
03	Capacitor 1,5mf	Unid.	18	20	20
04	Capacitor 12mf	Unid.	18	20	20
05	Capacitor 2,0mf	Unid.	36	40	40
06	Capacitor 2,5mf	Unid.	36	40	40
07	Capacitor 30mf	Unid.	36	40	40
08	Capacitor 35mf	Unid.	36	40	40
09	Capacitor 40mf	Unid.	36	40	40
10	Capacitor 45mf	Unid.	36	40	40
11	Capacitor 5,0mf	Unid.	18	20	20
12	Capacitor 50mf	Unid.	27	30	30
13	Capacitor 55mf	Unid.	27	30	30
14	Capacitor 60mf	Unid.	18	20	20
15	Chave contatora bipolar 25a 220 v	Unid.	13	15	15
16	Chave contatora tripolar 32a 220 v	Unid.	9	10	10
17	Compressor para ar condicionado 12.000 btus	Unid.	9	10	10
18	Compressor para ar condicionado 18.000 btus	Unid.	9	10	10
19	Compressor para ar condicionado 24.000 btus	Unid.	9	10	10
20	Compressor para ar condicionado 30.000 btus	Unid.	9	10	10
21	Compressor para ar condicionado 36.000 btus	Unid.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	Compressor para ar condicionado 48.000 btus	Unid.	1	2	2
23	Compressor para ar condicionado 60.000 btus	Unid.	5	6	6
24	Compressor para ar condicionado 9.000 btus	Unid.	9	10	10
25	Controle remoto 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
26	Controle remoto 9/12/18/22/24/ 30.000 btus	Unid.	27	30	30
27	Dispositivo de expansão piston 36.000 btus	Unid.	1	2	2
28	Dispositivo de expansão piston 48.000 btus	Unid.	1	2	2
29	Dispositivo de expansão piston 60.000 btus	Unid.	5	6	6
30	Filtro de ar condicionado 18.000 btus	Unid.	43	48	48
31	Filtro de ar condicionado 22/24.000 btus	Unid.	43	48	48
32	Filtro de ar condicionado 30.000 btus	Unid.	43	48	48
33	Filtro de ar condicionado 36/48/60.000 btus	Unid.	43	48	48
34	Filtro de ar condicionado 9/12.000 btus	Unid.	43	48	48
35	Fita plástica pvc (rolo com 10 metros)	Rolo	540	600	600
36	Fluido refrigerante r-22 (botija com 13,6kg)	Unid.	11	12	12
37	Fluido refrigerante r-32 (botija com 9,0kg)	Unid.	11	12	12
38	Fluido refrigerante r410a (botija com 11,3kg)	Unid.	11	12	12
39	Helice condensadora 18.000 btus	Unid.	11	12	12
40	Helice condensadora 22/24.000 btus	Unid.	11	12	12
41	Helice condensadora 30.000 btus	Unid.	11	12	12
42	Helice condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	7	8	8
43	Helice condensadora 9/12.000 btus	Unid.	11	12	12
44	Linha frigorígena para ar-condicionado split 12.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8).	Metr o	180	200	200
45	Linha frigorígena para ar-condicionado split 18.000. Contendo (tubo cobre ¼, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado ¼, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	180	200	200
46	Linha frigorígena para ar-condicionado split 22.000 a 30.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4 tubo de cobre 5/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4 isolante térmico blindado 5/8, fita de acabamento).	Metr o	180	200	200



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

47	Linha frigorígena para ar-condicionado split 36.000 a 60.000 btus. Contendo (tubo cobre 3/8 tubo de cobre 3/4, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico plus 3/8 isolante térmico blindado 3/4, fita de acabamento).	Metr o	54	60	60
48	Linha frigorígena para ar-condicionado split 9.000 btus. Contendo (tubo cobre 1/4, tubo de cobre 3/8, cabo pp 5x1,5mm, isolante térmico blindado 1/4, isolante térmico blindado 3/8, fita de acabamento).	Metr o	180	200	200
49	Motor ventilador condensadora 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
50	Motor ventilador condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	7	8	8
51	Motor ventilador condensadora 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
52	Motor ventilador condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
53	Motor ventilador condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	7	8	8
54	Motor ventilador condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
55	Motor ventilador evaporadora 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
56	Motor ventilador evaporadora 36/48/60.000 btus	Unid.	7	8	8
57	Motor ventilador evaporadora 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
58	Motor ventilador evaporadora cortina de ar	Unid.	6	6	6
59	Motor ventilador evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
60	Motor ventilador evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	7	8	8
61	Motor ventilador evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
62	Placa display 22/24/30.000 btus	Unid.	18	20	20
63	Placa display 36/48/60.000 btus	Unid.	9	10	10
64	Placa display 9/12/18.000 btus	Unid.	36	40	40
65	Placa display cortina de ar	Unid.	5	6	6
66	Placa pcb condensadora 24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
67	Placa pcb condensadora 36/48/60.000 btus	Unid.	9	10	10
68	Placa pcb condensadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	11	12	12
69	Placa pcb condensadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	9	10	10
70	Placa pcb condensadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
71	Placa pcb evaporadora cortina de ar	Unid.	5	6	6
72	Placa pcb evaporadora inverter 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
73	Placa pcb evaporadora inverter 36/48/60.000 btus	Unid.	9	10	10
74	Placa pcb evaporadora inverter 9/12/18.000 btus	Unid.	18	20	20
75	Placa pcb evaporadora on/off 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

76	Placa pcb evaporadora on/off 36/48/60.000 btus	Unid.	9	10	10
77	Placa pcb evaporadora on/off 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
78	Porca ½ sae usinada	Unid.	54	60	60
79	Porca ¼ sae usinada	Unid.	108	120	120
80	Porca 3/8 sae usinada	Unid.	108	120	120
81	Porca ¾ sae usinada	Unid.	27	30	30
82	Porca 5/8 sae usinada	Unid.	27	30	30
84	Sensor ambiente 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
85	Sensor ambiente 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
86	Sensor degelo 36/48/60.000 btus	Unid.	18	20	20
87	Sensor degelo 9/12/18/22/24/30.000 btus	Unid.	45	50	50
88	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 800mm com reforço para condensadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	9	10	10
89	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 400mm para condensadora split	Unid.	54	60	60
90	Suporte de parede para condensadora de ar split - 2 suportes "u" de comprimento mínimo de 500mm com reforço para condensadora split	Unid.	54	60	60
91	Suporte de parede para evaporadora de ar split - 2 suportes "l" de comprimento mínimo de 600mm com reforço para evaporadora split de 36.000 a 60.000 btus	Unid.	9	10	10
92	Tubo capilar 22/24/30.000 btus	Unid.	9	10	10
93	Tubo capilar 9/12/18.000 btus	Unid.	9	10	10
94	Válvula de líquido 1/2	Unid.	18	20	20
95	Válvula de líquido 1/4	Unid.	18	20	20
96	Válvula de líquido 3/8	Unid.	18	20	20
97	Válvula de sucção 1/2	Unid.	18	20	20
98	Válvula de sucção 3/4	Unid.	9	10	10
99	Válvula de sucção 3/8	Unid.	18	20	20
100	Válvula de sucção 5/8	Unid.	18	20	20
102	Ventilador axial turbina 18.000 btus	Unid.	18	20	20
103	Ventilador axial turbina 22/24.000 btus	Unid.	14	15	15
104	Ventilador axial turbina 30.000 btus	Unid.	14	15	15
105	Ventilador axial turbina 36.000 btus	Unid.	5	6	6



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106	Ventilador axial turbina 48/60.000 btus	Unid.	11	12	12
107	Ventilador axial turbina 9/12.000 btus	Unid.	36	40	40
108	Ventilador axial turbina cortina de ar	Unid.	5	6	6

1.3. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, destina-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.4. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para **os itens 1, 21, 36, 44, 46, 47, 48, 60, 67, 68, 70, 72, 74, 76 e 88**, em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.8. Os quantitativos mínimos e máximos indicados possuem natureza estimativa para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, respeitados os limites registrados.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não se aplica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto se limita ao fornecimento de peças, componentes e insumos, sem execução de serviços de instalação ou manutenção, e que sua conformidade será aferida pelas especificações técnicas e pelos critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES dispõe de aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades da Administração Pública Municipal, destinados à climatização dos ambientes de trabalho, de atendimento ao público e de prestação dos serviços municipais.

4.2. Para atendimento da presente contratação, foram consolidadas as demandas encaminhadas pelas seguintes Secretarias e órgãos municipais: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Controladoria-Geral do Município; e Procuradoria-Geral do Município.

4.3. Em razão do uso contínuo e do desgaste natural de seus componentes, esses equipamentos estão sujeitos à perda de desempenho, falhas operacionais e avarias, tornando necessária a disponibilidade de peças, componentes e insumos compatíveis para assegurar sua adequada conservação e funcionamento.

4.4. A manutenção preventiva é necessária para preservar o desempenho dos aparelhos, reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, melhorar a eficiência operacional e prolongar sua



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

vida útil. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou perda de eficiência, podendo exigir a substituição de peças e componentes desgastados ou danificados.

4.5. Também poderão ocorrer necessidades de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos em decorrência de alterações na estrutura administrativa, reorganização dos espaços físicos, transferência de setores, criação ou adequação de ambientes e melhor aproveitamento dos equipamentos pertencentes ao Município. Para a realização dessas atividades, é indispensável a disponibilidade dos respectivos materiais e insumos de instalação, interligação, isolamento, drenagem e alimentação elétrica, observadas as características técnicas de cada equipamento.

4.6. A adequada conservação dos sistemas de climatização contribui para a manutenção de condições apropriadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes internos, favorecendo o bem-estar e o desempenho dos servidores, bem como o atendimento adequado aos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais. A indisponibilidade prolongada desses equipamentos, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, pode comprometer as condições de trabalho e de permanência nos prédios públicos.

4.7. A ausência das peças e dos insumos necessários poderá ocasionar a paralisação prolongada dos aparelhos, o aumento do consumo de energia elétrica, a redução da vida útil dos equipamentos e a elevação dos custos futuros com manutenção ou substituição. A demora na reposição dos componentes também poderá prejudicar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

4.8. A climatização adequada mostra-se igualmente relevante para a conservação e o funcionamento de equipamentos eletrônicos e de informática, como computadores, servidores, equipamentos de rede e outros dispositivos utilizados nas rotinas administrativas.

4.9. A exposição a temperaturas excessivas pode ocasionar superaquecimento, redução de desempenho, falhas operacionais e danos aos equipamentos, com possíveis impactos sobre a continuidade dos serviços e a segurança das informações institucionais.

4.10. Diante disso, evidencia-se a necessidade de viabilizar a aquisição de peças, componentes e insumos compatíveis com os aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Município, de modo a permitir o atendimento oportuno das demandas de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento. A medida busca preservar o patrimônio público, reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas e para a prestação dos serviços públicos municipais.

4.11. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será conforme estipulado no parágrafo § 3º, art. 11 do Decreto 19.013, de 07 de setembro de 2023:

§ 3º - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar o



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação ou poderá dispensar o procedimento desde que devidamente justificado.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. O fornecimento dos materiais deverá observar medidas de prevenção de desperdícios, uso racional de recursos e redução dos impactos ambientais relacionados ao acondicionamento, ao transporte e à destinação dos produtos e de suas embalagens.

5.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção, evitando volumes e materiais desnecessários e priorizando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade e a segurança dos produtos.

5.3. Os fluidos refrigerantes e demais produtos químicos deverão ser entregues em recipientes originais, lacrados, identificados e sem vazamentos, acompanhados da Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigível.

5.4. A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento e ao transporte dos produtos, inclusive os registros e as autorizações legalmente exigidos para sua atividade, especialmente quanto aos fluidos refrigerantes sujeitos a controle ambiental.

5.5. A contratada deverá cumprir as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis aos produtos e às embalagens fornecidos, observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

5.6. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios, vencimento e descarte de materiais sem utilização.

5.7. A Administração deverá assegurar que as embalagens, peças e componentes descartados sejam separados, acondicionados e encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza, observadas as obrigações de logística reversa aplicáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de peças, componentes e insumos destinados aos aparelhos de ar-condicionado instalados nas Secretarias e órgãos do Município de Nova Venécia/ES, mediante pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando assegurar os materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.2. A adoção do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática é compatível com a natureza variável da demanda, uma vez que os tipos e as quantidades de peças necessárias dependem dos defeitos e das condições verificadas em cada equipamento.

6.3. O ciclo de atendimento terá início com a identificação da necessidade de substituição ou utilização de determinada peça, componente ou insumo. A solicitação deverá indicar o item, a quantidade e, quando necessário para assegurar a compatibilidade, a marca, o modelo, a capacidade e outras características técnicas relevantes do aparelho ao qual o material se destina.

6.4. Após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá entregar os materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas na respectiva solicitação.

6.5. A solução compreenderá todos os elementos necessários ao adequado fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução dessas atividades.

6.6. No recebimento, a Administração verificará a quantidade, a integridade, as características técnicas e, quando aplicável, a compatibilidade dos materiais com os respectivos equipamentos. Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou incompatíveis poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.7. Os materiais recebidos e aceitos serão utilizados nas intervenções de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado. A instalação das peças, o diagnóstico dos defeitos, a execução dos serviços de manutenção e a retirada dos componentes substituídos não integram o objeto desta aquisição, por serem abrangidos por contratação específica de serviços de manutenção.

6.8. Durante a vigência da ata, a Administração deverá controlar as solicitações, os quantitativos adquiridos e os respectivos saldos, de modo a evitar aquisições desnecessárias e assegurar a disponibilidade dos materiais mais demandados. Também deverão ser observadas as condições de garantia, cabendo à contratada substituir os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período aplicável.

6.9. Ao final da vida útil dos materiais, as peças substituídas, embalagens e demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza.

6.10. A solução deverá proporcionar o fornecimento tempestivo de materiais compatíveis com os equipamentos municipais, reduzir o período de indisponibilidade dos aparelhos, evitar a formação excessiva de estoques, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade das atividades administrativas em ambientes adequadamente climatizados.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Dessa forma, contempla-se todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade e a solicitação do material até seu recebimento, utilização, garantia e destinação final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Fornecimento”, **em remessa PARCELADA**.

9.2. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado correspondente ao órgão requisitante, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Educação – Almoxarifado:** Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES. Telefone: (27) 3752-9059.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado:** Avenida Alameda do Parque, s/nº, Bairro São Francisco – Nova Venécia/ES. Telefone: (27) 3772-6888.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social – Almoxarifado:** Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES. Telefones: (27) 3752-9059 e (27) 98152-0234.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal dos Esportes Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral – Almoarifado:** Rua Colatina, nº 235, Centro – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000. Telefone: (27) 3752-9026.

Horário de recebimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.2.1. Os endereços de entrega poderão ser alterados pela Administração, dentro do Município de Nova Venécia/ES, mediante comunicação prévia à contratada, por meio da Autorização de Fornecimento ou de notificação formal, com indicação do novo local de recebimento.

9.2.2. Não serão previamente discriminadas as parcelas a serem entregues, uma vez que a aquisição ocorrerá conforme as necessidades da Administração. Os itens e as quantidades de cada solicitação serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do **material** e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.8. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Solicitante** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **5 dias úteis**.

9.9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.10. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

9.12. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

9.13. As peças e os componentes deverão ser compatíveis com os aparelhos de ar-condicionado aos quais se destinam. Para assegurar sua correta identificação, a Administração informará na Autorização de Fornecimento, quando necessário, a marca, o modelo, a capacidade e as demais características técnicas do aparelho, respeitadas as especificações do item licitado.

9.13.1. O Município de Nova Venécia/ES possui equipamentos de climatização de diferentes marcas, modelos, tipos e capacidades, utilizados pelas Secretarias e órgãos municipais.

9.13.2. A relação consolidada dos aparelhos de ar-condicionado, contendo marca, modelo, capacidade e tipo do equipamento, consta do **Anexo I deste Termo de Referência**, servindo como referência para a elaboração das propostas e para a identificação da compatibilidade das peças, componentes e insumos objeto da contratação.

9.13.3. As marcas e os modelos relacionados no Anexo I identificam os equipamentos existentes e não constituem, por si só, exigência de fornecimento de peças da mesma marca, desde que os produtos ofertados atendam às especificações deste Termo de Referência e sejam comprovadamente compatíveis com os aparelhos aos quais se destinam.

9.13.4. A relação possui caráter informativo e referencial. O Município poderá adquirir outros equipamentos de climatização durante a vigência da contratação, inclusive de marcas, modelos e capacidades não relacionados no Anexo I. As peças, componentes e insumos destinados a esses equipamentos poderão ser solicitados, desde que estejam contemplados nos itens licitados, atendam às especificações deste Termo de Referência e sejam compatíveis com



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

os aparelhos aos quais se destinam. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

9.14. Os kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes, medidas e quantidades previstos na descrição do respectivo item, não sendo admitida a entrega de conjuntos incompletos.

9.15. Os materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive às certificações obrigatórias, quando exigidas, e ser acompanhados das informações necessárias à sua identificação, utilização e conservação.

9.16. As peças e os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de natureza durável deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

9.17. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração, inclusive quanto à retirada, ao transporte e à entrega do produto substituto. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período correspondente, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A) FISCALIZAÇÃO

11.6. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

Secretaria Municipal de Administração

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luciana de Oliveira Braga Masarin	Lucimar Pianissola
Nº MATRÍCULA	75938	1368
CARGO	Diretora Dep. Pat. almoxarifado	Diretor de Depat. Tributação
VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

Secretaria Municipal de Agricultura

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Naiara Knaake	Roberto Carlos Martins Machado Junior
Nº MATRÍCULA	081803	083751
CARGO	Chefe do Setor de Projetos	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Pamela Schereder Rocha Alves	Bernadete Cesconeti
Nº MATRÍCULA	082898	082206
CARGO	Auxiliar Administrativo	Coordenador de Cultura



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VÍNCULO	Efetivo	Comissionado
---------	---------	--------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Ester Ferreira Mello	Arthur Peruchi Riguette
Nº MATRÍCULA	082840	074486
CARGO	Chefe do Setor de Apoio e Capacitação	Chefe da Divisão de Apoio ao Setor da Indústria Textil
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

Secretaria Municipal de Educação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Gustavo Lage Ferreira Nicolau	Veruska Karla da Silva Scamparle
Nº MATRÍCULA	083810	6944801
CARGO	Chefe do Setor de Serviços Gerais	Inspetor Escolar
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Gabinete do Prefeito

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Eleonice Adeodato dos Santos	Silnara Salvador Bom Bressale
Nº MATRÍCULA	01512	081767
CARGO	Assessor de Relações Institucionais	Diretora do Departamento de Administração
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

Secretaria Municipal de Planejamento

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Henrique Ferreira do Nascimento	Leonardo da Costa Xavier
Nº MATRÍCULA	81891	81890
CARGO	Escriturário	Engenheiro Civil
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Secretaria Municipal de Finanças

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Dharlyson Souza Biz	Sheila Justiniano dos Santos
Nº MATRÍCULA	82323	81791
CARGO	Coordenador Especial	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Breno Barbosa Contarato	Gabrielli Lavanholle Mendes Barreiros
Nº MATRÍCULA	83.803	83.231
CARGO	Auxiliar Administrativo	Coordenador de Gabinete
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Ester Batista Kosky	Camila dos Santos Eller
Nº MATRÍCULA	081831	081804
CARGO	Coordenador Especial	Chefe da Divisão de Engenharia
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Secretaria Municipal de Saúde

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Fabio dos Santos	Valdirene Aranha da Silva
Nº MATRÍCULA	68514	68582
CARGO	Atendente	Trabalhador Braçal
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

Secretaria Municipal de Assistência Social

	TITULAR	SUPLENTE
--	---------	----------



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SERVIDOR	Danielle Falcão Alves	Cristiani Manzolli
Nº MATRÍCULA	68367	069506
CARGO	Assistente Social	Escriturária
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Maiza Zanoni Marroque Taufner	Danilo Franceschetto
Nº MATRÍCULA	084012	083905
CARGO	Subsecretária	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Procuradoria-Geral do Município

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Elder Rocha Goncalves	Lucieni Bichi José de Lima
Nº MATRÍCULA	81820	81.843
CARGO	Assessor Jurídico	Assessora Jurídica
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Controladoria-Geral do Município

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luciana Oliveira Marinho Lopes	Wagner Willis Scherrer
Nº MATRÍCULA	074521	69529
CARGO	Auditor	Auditor Fiscal de Tributos Municipais
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

11.8. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1. seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2. seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

11.9.4. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5. nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

B) GESTOR DO CONTRATO

11.10. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

UG PREFEITURA	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Valdinei Jose Favero	Elson Luiz Schneider
Nº MATRÍCULA	81630	81629
CARGO	Secretário municipal	Subsecretario municipal
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

UG SOCIAL	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Sônia Capucho	Géssica Lourenço Cezana
Nº MATRÍCULA	200480	200493
CARGO	Diretor do Departamento Administrativo da Assistência	Assistente Jurídico
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

UG SAÚDE	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Celso Ruela Albino	Claudia Cilene Seibel
Nº MATRÍCULA	151551	62709
CARGO	Secretário Municipal de Saúde	Atendente
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

11.11. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14. o gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.20. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

A) PRAZO DE PAGAMENTO

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.12. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

B) FORMA DE PAGAMENTO

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

12.14. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

C) CESSÃO DE CRÉDITO

12.18. Não será permitida a cessão de crédito.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A exigência de garantia de execução contratual não se mostra necessária para a presente contratação, considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

13.1.2. A execução será acompanhada pelos servidores responsáveis pela fiscalização, mediante controle das solicitações, conferência dos produtos no momento da entrega e verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de sua regularidade, incluindo, conforme o item fornecido, a quantidade, capacidade, identificação, condições de conservação e segurança, integridade dos lacres e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo prevista a rejeição e substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

13.1.4. A Administração poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual adicional dos bens, tendo em vista que as obrigações, condições de recebimento, critérios de aceitação e hipóteses de substituição previstas neste Termo de Referência e no contrato são suficientes para atender às necessidades da Administração

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R\$ 4.689.269,97 (quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 23 do Decreto Municipal nº 19.013/2023):

15.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 19.013/2023.

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Venécia - ES, 18 de setembro de 2026.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SILNARA SALVADOR BOM BRESSALLE
Diretora do Departamento de Administração
Matrícula nº 81767

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Processo Administrativo nº 9243, de 08 de junho de 2026

Item	Marca	Modelo	Capacidade	Tipo do equipamento
1	AGRATTO	ACS3TI2FR4-02	12.000	Split
2	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	Split
3	AGRATTO	ECS18FR4-02	18.000	Split
4	AGRATTO	ECS18FRA02	18.000	Split
5	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	Split
6	AGRATTO	ICS24F-021	24.000	Split
7	AGRATTO	LCS24F-02L	24.000	Split
8	AGRATTO	LCST12F-02	12.000	Split
9	AGRATTO	LCST12F-021	12.000	Split
10	AGRATTO	LCST12F-021	24.000	Split
11	AGRATTO	LCST12F-02I	12.000	Split
12	AGRATTO	LCST12F1-02	12.000	Split
13	AGRATTO	LCST12FE-02	12.000	Split
14	AGRATTO	LCST12FF-02	12.000	Split
15	AGRATTO	LCST18F-021	18.000	Split
16	AGRATTO	LCST24F-02I	24.000	Split
17	AGRATTO	LCST24QF-021	24.000	Split
18	AGRATTO	LCSTI2F-02	12.000	Split
19	AGRATTO	LCSTO9F-02	9.000	Split
20	CLIMAZON	42AFFCL12S5	12.000	Split
21	CLIMAZON	AFFCL18S5	18.000	Split



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	CONFEE	42MMCB07F5	7.000	Split
23	CONSUL	CBA18C/CBB18C	18.000	Split
24	CONSUL	CBF300BBNA	29.000	Split
25	CONSUL	CBV12CBBNA00	12.000	Split
26	ELECTROLUX	CFI60	60.000	Piso-teto
27	ELECTROLUX	CFIFO	60.000	Split
28	ELECTROLUX	PE 12F	12.000	Split
29	ELECTROLUX	PI 12F	12.000	Split
30	ELECTROLUX	PI 18F	18.000	Split
31	ELECTROLUX	SI 30F	30.000	Split
32	ELGIN	45HEFI09B2FB	9.000	Split
33	ELGIN	45HEFI24B2FB	24.000	Split
34	ELGIN	45HWF112B2IA	12.000	Split
35	ELGIN	45HWF118B2IA	18.000	Split
36	ELGIN	CAD 3015-2	-	Cortina de ar
37	ELGIN	HAFI12B2FA	12.000	Split
38	ELGIN	HAFI18B2FA	18.000	Split
39	ELGIN	HAFI18B2FA	36.000	Split
40	ELGIN	HAFI18B2FB	18.000	Split
41	ELGIN	HAFI24B2FA	24.000	Split
42	ELGIN	HEFI09B2FB	9.000	Split
43	ELGIN	HEFI09B2IA	9.000	Split
44	ELGIN	HEFI12B2FB	12.000	Split
45	ELGIN	HEFI18B2FB	18.000	Split
46	ELGIN	HEFI24B2IA	24.000	Split
47	ELGIN	HEFL12B2FB	12.000	Split
48	ELGIN	HFI12B2FB	12.000	Split
49	ELGIN	HIFI12C2WA	12.000	Split
50	ELGIN	HJFE12C2CF	12.000	Split
51	ELGIN	HJFI12C2WC	12.000	Split
52	ELGIN	HJFI12C2WD	12.000	Split
53	ELGIN	HJFI24C2WC	12.000	Split
54	ELGIN	HJFI24C2WC	24.000	Split
55	ELGIN	HPFI12A2NA	12.000	Split
56	ELGIN	HPFI12S2NA	12.000	Split
57	ELGIN	HWF109B2IA	9.000	Split
58	ELGIN	HWF112B2IA	12.000	Split
59	ELGIN	HWF118B21A/HWFE	18.000	Split
60	ELGIN	HWF118B2IA	18.000	Split
61	ELGIN	HWF124B2IA	24.000	Split
62	ELGIN	PDFI48C2DA	48.000	Piso-teto
63	ELGIN	PEFI36B2ND	36.000	Piso-teto



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

64	ELGIN	PFI36B2ND	36.000	Piso-teto
65	ELGIN	PHFI-600-2	36.000	Split
66	ELGIN	PHFI-600-2	60.000	Split
67	ELGIN	SRF1	24.000	Split
68	ELGIN	SRF1	9.000	Split
69	ELGIN	SRFI	12.000	Split
70	ELGIN	SRFI 900 2	9.000	Split
71	ELGIN	SRFI-18000-2	18.000	Split
72	ELGIN	SRFIC-900-2	12.000	Split
73	ELGIN	SRFIC-900-2	9.000	Split
74	ELGIN	SRFIC12000-2	12.000	Split
75	ELGIN	SRQ1-1200-2	12.000	Split
76	ELGIN	SSFIA-12000-2	12.000	Split
77	EOS	CA1210C	-	Cortina de ar
78	EOS	CER-18A/CER-20A	-	Cortina de ar
79	EOS	EAS1200IF	12.000	Split
80	EOS	EAS1800IF	18.000	Split
81	EOS	EAS224001F	24.000	Split
82	GREE	GULD60ZD1/A-SB	60.000	Piso-teto
83	GREE	GULDS7ID1/A-5	60.000	Split
84	GREE	GWC12QC-D3NNB4A/I	12.000	Split
85	GREE	GWCO9QA-D3NNB4D/I	9.000	Split
86	GREE	GWH18QD-D3NNB4B/I	18.000	Split
87	KOMECO	KCAF15C	280W	Cortina de ar
88	KOMECO	KOH I8FC IHX	18.000	Split
89	KOMECO	KOH09FCIHX	9.000	Split
90	KOMECO	KOH12FC1HX	12.000	Split
91	KOMECO	KOH12QCIHX	12.000	Split
92	KOMECO	KOH18FCIHX (DATA CENTER)	18.000	Split
93	KOMECO	KOP60FC G2 UE220	60.000	Split
94	KOMECO	KOS09FC-G2	9.000	Split
95	KOMECO	KOS12FC-G2B	12.000	Split
96	KOMECO	KOS12FC-GS2	12.000	Split
97	KOMECO	KOS12FC3HX	12.000	Split
98	KOMECO	KOS18FC-G2C	24.000	Split
99	KOMECO	KOS24FC3LX	12.000	Split
100	KOMECO	KOS24QCG2	24.000	Split
101	KOMECO	KOS30FC-G2	30.000	Split



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102	KOMECO	KOS30FC3LX	30.000	Split
103	LG	TSNC122YMA1	18.000	Split
104	LG	“JANELA”	9.000	Janela/ACJ
105	PHILCO	PAC120000TFM9	12.000	Split
106	PHILCO	PAC12000TFN9	12.000	Split
107	PHILCO	PAC36000IQFM15	36.000	Split
108	PHILCO	PAC60000IPFM15	55.000	Piso-teto
109	PHILCO	PH12000QFNS	12.000	Split
110	PHILCO	PH18000QFM5	18.000	Split
111	PHILCO	PH24000QFM5	24.000	Split
112	PHILCO	PH9000TQFM5	9.000	Split
113	RHEEM	RB1HW12AC2BS	12.000	Split
114	RHEEM	RB1HW24AC2BS	24.000	Split
115	RHEEM	RB1HW2ACBS	9.000	Split
116	RHEEM	RB1HW30AC2BS	30.000	Piso-teto
117	SPRINGER/CARRIER	-	60.000	Cassete
118	TCL	CONDTAC-12CHTG2-INV	12.000	Split
119	TCL	CONDTAC-18CTG2X-INV	18.000	Split
120	TCL	EVAPTAC 12CSA2-INV	12.000	Split
121	TCL	TAC-09CTG2-INV	9.000	Split
122	TCL	TAC-12CHTG2-INV	12.000	Split
123	TCL	TAC-12CSA2-INV	12.000	Split
124	TCL	TAC-12CTG2-INV	12.000	Split
125	TCL	TAC-18CTG2-INV	18.000	Split
126	TCL	TAC-24CTG2-INV	24.000	Split
127	TCL	TAC-2CSA2-INV	12.000	Split
128	TCL	TAC-36CSGS/CF-INV	36.000	Split
129	TCL	TAC-55CSG/CF-INV	55.000	Piso-teto
130	TCL	TAC18CTG2X INV	18.000	Split
131	VIX	AS-24TW2RBBDK03-VIX	24.000	Split
132	VIX	VIX TWO 200	-	Cortina de ar
133	VIX	VIXONE150	-	Cortina de ar



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à instalação, desinstalação e ao remanejamento dos aparelhos de ar condicionado pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2026.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../202X
Processo Administrativo nº 9243, de 08/06/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0053

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 03/11/2026, **Processo Administrativo nº 9243/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **VALDINEI JOSÉ FÁVERO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à instalação, desinstalação e ao remanejamento dos aparelhos de ar condicionado** pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, especificados no item I do Termo de



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO N° 038/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, do Decreto Municipal nº 19.013, 07 de novembro de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 4º do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XV, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia-ES, de de 2026.

Ordenador de Despesas



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n°

CPF n °

Nome da Empresa

CNPJ



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../202X
Processo Administrativo nº 9243, de 08/06/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **VALDINEI JOSÉ FÁVERO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 9243/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à instalação, desinstalação e ao remanejamento dos aparelhos de ar condicionado** pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 4.689.269,97 (quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.](#)

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei.](#)

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 19.013/2023.

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATANTE

CONTRATADA